

SESSÃO ORDINÁRIA 9131

25 de julho de 2023, às 9h

Processos

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600403-36.2022.6.11.0000 1
RELATOR: Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto
2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601240-91.2022.6.11.00003
RELATOR: Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto
3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601393-27.2022.6.11.00004
RELATOR: Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca
4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601179-36.2022.6.11.00005
RELATOR: Dr. José Luiz Leite Lindote

Coordenadoria de Apoio ao Pleno e Julgamento -CAPJ

☎ (65) 3362-8000

✉ e-mail: capj@tre-mt.jus.brSessões e pautas: [sessões de julgamento](#)Sustentação oral: [formulário eletrônico](#)Memoriais: [envio de memoriais](#)[instagram.com/tre_mt](https://www.instagram.com/tre_mt)[facebook.com/tremtofcial](https://www.facebook.com/tremtofcial)twitter.com/oficial_tremt[youtube.com/tremt1](https://www.youtube.com/tremt1)

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600403-36.2022.6.11.0000

Pedido de Vista em 18.07.2023 – Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto (Relator)

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - DE PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO DE 2021

INTERESSADO: PARTIDO LIBERAL - PL - DIRETÓRIO ESTADUAL DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

ADVOGADO: LUCIANO FELICIO FUCK - OAB/DF18810

ADVOGADA: MARIELLE ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/MT10662/O

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF45233

ADVOGADO: ROMULO MARTINS NAGIB - OAB/DF19015

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

INTERESSADO: ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

INTERESSADO: VICENTE JUNIOR MAGALHAES

INTERESSADO: WELLINGTON ANTONIO FAGUNDES

PARECER: pela desaprovação das contas anuais relativas ao exercício de 2021, do PARTIDO LIBERAL - PL/MT. Pugna, ainda, pelo recolhimento, ao Tesouro Nacional, do valor referente aos itens 2.3 (R\$814,64), 3.2.1 (R\$6,09), 3.2.4 (R\$33.000,00) e 3.2.5 (R\$48.000,00), nos termos do parecer conclusivo.

RELATOR: Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto – com vista

VOTO: (...) julgo aprovadas com ressalvas as contas. Devido a aplicação irregular dos recursos do Fundo Partidário, determino a devolução de R\$ 6,09 [item 3.2.1] ao Tesouro Nacional.

1º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca - aguarda

2ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves - questão de ordem: converter em diligência

3º Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro - aguarda

4º Vogal - Doutor Abel Sguarezi - aguarda

5º Vogal - Doutor José Luiz Leite Lindote - aguarda

RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual do Diretório Estadual do Partido Liberal – PL/MT, relativa ao exercício de 2021, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.096/95.

Publicado o edital de que trata o § 2º do art. 31 da Res. TSE nº 23.604/2019 [ID 18235662], não houve impugnação a prestação de contas, conforme certificado pela Secretaria Judiciária [ID 18236650].

Os autos foram encaminhados à unidade técnica, que emitiu o Relatório Técnico de Exame [ID 18278277], ocasião em que foram requeridas diligências junto à grei.

Intimado a apontar as irregularidades não identificadas pela Justiça Eleitoral, nos termos do art. 36, § 6º, da Resolução do TSE nº 23.604/2019 o Ministério Público Eleitoral opinou pela determinação da intimação do Partido apresentar defesa e para que o presidente e tesoureiro regularizar as respectivas representações processual, no mesmo prazo [ID 18290999]

Foi determinada a intimação pessoal dos atuais Presidente e Tesoureiro da agremiação, para proceder a regularização da representação processual [artigo 45, inciso III, alínea "b", c/c o §1º da Resolução TSE nº 23.604/2019] [ID 18359685], todavia deixaram o prazo transcorrer sem manifestação, conforme certificado [ID 18464407].

O partido apresentou defesa acompanhada de novos documentos e esclarecimentos [ID 18327962 e 18462668].

Seguindo o rito processual os autos retornaram a ASEPA para elaboração de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO, nos termos do art. 38 da Res. TSE nº 23.604/2019, opinando pela desaprovação das contas e pelo recolhimento de valores ao erário. [ID 18466022].

Foi determinada a intimação do partido e, após, do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 36, §§6º e 7º, da Resolução TSE n. 23.604/2019 (ID 37059841).

O partido apresentou suas alegações finais [ID 18472553]

Com vista dos autos, a douta Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pela desaprovação das contas do Partido Liberal – PL/MT, Exercício Financeiro de 2021, com determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional. do valor referente aos itens 2.3 (R\$ 814,64), 3.2.1 (R\$ 6,09), 3.2.4 (R\$ 33.000,00) e 3.2.5 (R\$ 48.000,00), nos termos do parecer conclusivo.

É o relatório.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601240-91.2022.6.11.0000

Pedido de Vista em 21.07.2023 - Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

INTERESSADO: FABIO PIOVEZAN TEIXEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA ANTONELLI - OAB/MT10042-A

ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA - OAB/MT14039-O

PARECER: pela desaprovação das contas. Pugna, ainda, pelo reconhecimento de dívida de campanha no valor total de R\$ 150,00, consoante análise do item 3, do Parecer Técnico Conclusivo

RELATOR: Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto

VOTO: Contas aprovadas com ressalvas

1º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca - **vista**

2ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves - aguarda

3º Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro - aguarda

4º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho - aguarda

5º Vogal - Doutor José Luiz Leite Lindote - aguarda

RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas apresentada por Fabio Piovezan Teixeira, candidato a Deputado Estadual nas Eleições de 2022.

Na forma estabelecida no art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, foi publicado o edital [ID 18426796], decorrido o prazo, a Secretaria Judiciária certificou que não houve impugnação das contas.

Após regular processamento a ASEPA emitiu Parecer Técnico Conclusivo [ID 18499605], sugerindo a DESAPROVAÇÃO da Prestação de Contas relativa à Arrecadação e Aplicação de Recursos na Campanha, por remanescer a irregularidade descrita nos itens 3, 4 e 5.

A douta Procuradoria Regional Eleitoral em sua manifestação [ID 18501849], opina pela DESAPROVAÇÃO das contas, com fundamento no artigo 30, inciso III, da Lei nº 9.504/1997, c/c o artigo 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

É o relatório.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601393-27.2022.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - ELEIÇÕES GERAIS DE 2022.

INTERESSADO: GABRIEL GONCALVES DE MIRANDA

ADVOGADA: RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO - OAB/MT30320-B

ADVOGADO: ANDREY ARANTES ABDALA AZEVEDO - OAB/MT29524/O

ADVOGADO: MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR - OAB/MT9839-A

ADVOGADO: MAURICIO MAGALHAES FARIA NETO - OAB/MT15436-A

PARECER: pela desaprovação das contas. Pugna, ainda, pelo recolhimento, ao Tesouro Nacional, da importância de R\$ 74.196,00, relativamente aos itens 4 e 6, pagos com recursos do Fundo Partidário e/ou do FEFC, consoante o item II do final do parecer conclusivo. Pondera-se, ainda, pelo reconhecimento de dívida de campanha no valor de R\$ 3.606,00, consoante item 5.b). do parecer conclusivo.

RELATOR: Dr. **Ciro José de Andrade Arapiraca**

1ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves

2º Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

3º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4º Vogal - Doutor José Luiz Leite Lindote

5º Vogal - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto

RELATÓRIO

Trata-se de processo de prestação de contas de campanha de GABRIEL GONÇALVES DE MIRANDA, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido PATRIOTA nas eleições 2022.

Não houve impugnação das contas (ID 18379895).

Em relatório preliminar, a ASEPA opinou pela intimação do candidato para complementar a documentação contábil (ID 18481068).

Intimado, o candidato prestou esclarecimentos e juntou novo rol de documentos, incluindo prestação de contas retificadora (ID's 18485774 a 18486925).

Ao elaborar Relatório Conclusivo, a ASEPA concluiu pela desaprovação das contas e devolução de R\$ 74.196,00 aos cofres do Tesouro Nacional, bem como apontou a existência de dívida de campanha no valor de R\$ 3.606,00 (ID 18493560).

O parecer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral acompanhou as conclusões técnicas pela desaprovação das contas e recolhimento dos valores ao erário, além do reconhecimento de existência da dívida de campanha (ID 18496298).

É o relatório.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601179-36.2022.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

INTERESSADA: CLEUZIJAN NEVES DE SOUZA

ADVOGADO: ELTON JAMES GARCIA SILVA - OAB/MT30293

ADVOGADO: ADEMAR JOSE PAULA DA SILVA - OAB/MT16068-A

PARECER: pela aprovação das contas

RELATOR: Dr. José Luiz Leite Lindote

1º Vogal - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto

2º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

3ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves

4º Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

5º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas apresentada por CLEUZIJAN NEVES DE SOUZA, candidata ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022.

A Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA) elaborou relatório conclusivo (ID 18526410) ponderando pela aprovação das contas.

A Douta Procuradoria Regional Eleitoral se manifestou pela aprovação das contas em razão do cumprimento das exigências legais e ausência de mácula na contabilidade apresentada (ID 18529919).

É o relatório.